



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR N.º XXXX

Consolida o Plano Diretor de Recomposição Florestal e Desenvolvimento Sustentável da Estância Turística de Holambra.

TÍTULO I – DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL

CAPÍTULO I.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º – A presente legislação institui o Plano Diretor de Recomposição Florestal e Desenvolvimento Sustentável como instrumento básico para execução e regulamentação da política de recomposição florestal e desenvolvimento sustentável deste município. Fixa seus objetivos e orientações estratégicas, prevê instrumentos para a sua concretização e define políticas setoriais, assegurando a qualidade de vida, a justiça social, o crescimento econômico e a proteção ambiental.

Parágrafo único – O Plano Plurianual, as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis de Orçamento Anual, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e Cerrado, assim como o Plano de Ação para Implementação da Área de Conectividade da Região Metropolitana de Campinas, Plano Municipal de Mobilidade Urbana e o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e também das leis nº 9.985 de 18/07/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), Lei nº 9.605 de 12/02/1998, conhecida como Lei de Crimes Ambientais e a Lei nº 6.938 de 31/08/1981 que trata da Política Nacional do Meio Ambiente e demais planos setoriais aprovados no âmbito municipal, deverão ser compatíveis com os objetivos, diretrizes e ações priorizadas por este Plano Diretor.

CAPÍTULO II.

DOS OBJETIVOS.

Art. 2º – O objetivo estratégico do plano de Recomposição Florestal e Desenvolvimento Sustentável é assegurar o acesso pleno do munícipe aos benefícios de todos os serviços ecossistêmicos disponíveis sendo esses fundamentais para a sociedade. Gerados pelos ecossistemas preservados e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

**AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br**

Capital Nacional das Flores

atuantes, esses serviços garantem o bem estar e segurança ambiental refletindo diretamente na qualidade de vida das pessoas.

Paragrafo Único. – Ficam estabelecidas as Políticas de desenvolvimento a seguir expostas com seus objetivos.

I – Desenvolvimento de estratégias de reflorestamento e recomposição vegetal na área rural baseado principalmente na criação de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

II – Divulgação da necessidade de colaboração dos proprietários rurais para a efetivação das diretivas propostas por esse plano, haja vista que a grande maioria das áreas a serem reflorestadas são propriedades particulares.

III – Adoção de campanhas de incentivo para que o produtor rural se inscreva no Cadastro Rural (CAR) ou faça a sua atualização. A inscrição da propriedade nesse cadastro federal será o meio pelo qual iremos coletar as informações necessárias para elencar as áreas prioritárias, auxiliando os proprietários rurais a efetivarem as demandas e, dependendo da necessidade, proceder com os plantios de recomposição e reflorestamento.

IV – Aplicação de metodologias diretas para formulação de projetos de arborização urbana, de maneira a garantir a manutenção da arborização da cidade, amenizando aspectos ambientais adversos e também garantindo um importante refugio sob o ponto de vista ecológico, histórico, cultural, social, estético e paisagístico.

V – Garantir a arborização pertinente nos diversos espaços no tecido urbano passíveis de serem trabalhados com o elemento árvore. Tais como arborização de rua, praça, parque, jardim, lote, terreno baldio, quintal, talude de corte e aterro, estacionamento, canteiro central de ruas e avenidas e margens de corpos d' água.

VI – Promoção da justa distribuição das obrigações e benefícios decorrentes das obras e serviços da infraestrutura rural, recuperando-se para a coletividade a valorização natural com a ação do Poder Público em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

prol da fauna e flora locais garantindo assim a efetivação dos serviços ecossistêmicos prestados.

VII – Preservar as áreas de mata já existentes com o objetivo de criar um grande cinturão verde unindo as áreas naturais importantes da cidade com as novas áreas de reflorestamento a serem criadas.

VIII – Inventariar as áreas remanescentes de vegetação nativa presentes no município assim como as áreas de plantios de recuperação já em processo de reflorestamento com objetivo fiscalizatório.

IX – As propostas sugeridas no Plano de Ação para a Implementação da Área de Conectividade da Região Metropolitana de Campinas serão avaliadas e envolvidas nas demais diretrizes desse Plano Gestor.

CAPÍTULO III.

DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL.

SEÇÃO I – DA CULTURA PRESERVACIONISTA

Art. 3º – Desenvolvimento da cultura preservacionista no município por meio da implantação de políticas que visam a gestão integrada dos recursos naturais potencializando o desenvolvimento regional:

I – De incentivo e apoio ações de plantios de reflorestamento em áreas particulares com objetivo de cumprir as determinações do Termo de compromisso firmado com a atualização do CAR.

II – Divulgação de cadernos e manuais de boas práticas agrícolas, além de campanhas de orientação sobre atitudes sustentáveis a serem adotadas nas propriedades;

III – Promoção da parceria do poder público, com as cooperativas e associações atuantes no município na divulgação das estratégias propostas por esse plano e da necessidade de colaboração local;

IV – – Estabelecer uma política de planejamento da zona rural que abrange tanto as características culturais do agronegócio, das atividades agro-turísticas como a preservação ambiental e manutenção dos serviços ecossistêmicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

**AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br**

Capital Nacional das Flores

V – Criação de um Viveiro Municipal de Produção de Mudanças para suprir a demanda por mudas de espécies nativas para fins de arborização urbana e reflorestamento.

SEÇÃO II – DO MODELO PRODUTIVO LOCAL

Art. 4º – O comércio, indústria e serviços, a agroindústria, o turismo, as empresas de pesquisas agronômicas, de tecnologia voltadas ao agronegócio, além das empresas familiares e pequenos produtores locais, em especial os localizados na zona rural, são responsáveis pela manutenção dos serviços ecossistêmicos advindos de vossas propriedades.

SEÇÃO III – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 5º – Estímulo ao desenvolvimento dos municípios através de ações projetos que visem:

I – A Educação Ambiental com o matéria na rede pública municipal, desde o ensino infantil ao superior com o incentivo na criação de projetos e trabalhos acadêmicos visando a preservação ambiental e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

II – Criação de Fóruns de debates a respeito das estratégias a serem adotadas tanto no âmbito rural como urbano a respeito da preservação ambiental e os processos e metodologias de reflorestamento como formas de capacitação do ser humano e seu desenvolvimento.

III – Criação de centros de excelência em educação técnica e superior de maneira a fazer entender a completa dependência do bem estar social com a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

IV – Inserir nos debates e assembleias políticas e necessidade urgente em associar as ações propostas nesse plano àquelas elencadas na criação da Área de Conectividade de Região Metropolitana de Campinas.

§ 1º Este Plano de Gestão seguirá as orientações do Plano de Ação para a Implementação da Área de Conectividade da Região Metropolitana de Campinas, no que diz respeito à metodologia de atuação no processo de recomposição Florestal do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

**AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br**

Capital Nacional das Flores

§ 2º Os objetivos estratégico propostos nesse plano estão alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) propostos em 2015 e representam metas a serem cumpridas até 2030, para erradicar a pobreza e promover vida digna para todos.

Secção IV – DOS RECURSOS FISICOS

Art. 6º – Verificação e acompanhamento de todas as fases de implantação de projetos; elaboração, implementação e manutenção, estabelecidos no Município por meio desse plano, bem como das atividades nele desenvolvidas.

§ 1º – Os Recursos disponibilizados pelo município na concretização das etapas desse plano serão devidamente vistoriados e fiscalizados de maneira a impedir sua deterioração e degeneração.

§ 2º – Implementação de políticas públicas voltadas a incentivos de projetos econômicos e sustentáveis em todo o território, voltados a preservação da vocação agrícola do Município.

§ 3º – Implementação de políticas públicas voltadas ao controle do uso do solo rural e sua melhor utilização no processo de recuperação ambiental.

SEÇÃO V – DOS RECURSOS SOCIAIS

SUBSEÇÃO I – DA GESTÃO E INTEGRAÇÃO

Art. 7º – A Gestão desse plano assim como sua organização, execução e fiscalização será responsabilidade do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente assim como dos demais departamentos a serem inseridos como atores nesse plano.

I – Promoção da coordenação entre os diversos órgãos municipais, assim como entre os níveis de governo no plano horizontal e vertical, observando também as organizações de representações que atuem na gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

- II – Desenvolvimento de ações coordenadas, articuladas, integradas para com as cooperativas e associações, em prol da sustentabilidade do Município e efetivação das ações propostas por esse plano.
- III – Garantir dotações orçamentárias anuais necessárias e suficientes à execução dos projetos e programas aprovados.
- IV – Promoção da utilização de índices de medição e controles, propostos em todas as áreas e setores envolvidos na execução desse plano para acompanhar o desenvolvimento das ações propostas.
- V – Estabelecer preferencialmente instrumentos de cooperação entre os municípios vizinhos para a definição de políticas, normas e programas de interesse comum, tendo como objetivo consolidar os instrumentos de gestão compartilhada já existentes e a gestão metropolitana.

SEÇÃO VI – DOS RECURSOS NATURAIS

Art. 8º – Os recursos naturais do município devem ser preservados ou recuperados nos termos propostos nesse plano gestor, assim como, estar em consonância com as demais legislações existentes citadas anteriormente.

- I – Proteção e recuperação do meio ambiente do município, nas propriedades rurais, sendo de responsabilidade dos proprietários que contarão com o auxílio do poder público para desenvolver as obras e projetos propostos nesse plano.
- II – Incentivo a pesquisa do desenvolvimento de metodologias de produção baseadas na sustentabilidade e preservação dos serviços ecossistêmicos prestados.
- III – Somar forças e promover a troca entre os produtores e proprietários rurais com os diversos níveis de governo para o alcance de um objetivo em comum pois as ações aqui propostas serão insumos nos processos e objetivos que compreendam e agreguem a cooperação como elemento essencial.



SUBSEÇÃO I – SISTEMA DE CORREDORES NATURAIS E ÁREAS VERDES

Art. 9 – Incentivo à criação e preservação de espaços territoriais permeáveis e vegetados protegidos, norteado pelas seguintes diretrizes:

I – Contenção de assoreamento das margens dos cursos de água com o plantio de espécies específicas em projetos de recomposição florestal nas áreas determinadas pelas legislações vigentes;

II – Criação, implantação e preservação de corredores verdes promotores de fluxo gênico entre populações faunísticas e florísticas existentes entre fragmentos ambientais, possibilitando a maior conectividade entre os fragmentos de habitat's.

III – Impulsionar a implementação de ações baseadas na natureza com a promoção de serviços ecossistêmicos.

IV – Regulamentar a aprovação de edificações na zona rural, visando a fiscalização do solo e ocupação rural e ainda dos projetos sustentáveis.

V – Diagnosticar as potenciais áreas para implementação dos corredores mapeando os remanescentes de vegetação nativa ou áreas em elevado estágios de regeneração.

VI – avaliar as possibilidades de criação de novas áreas de proteção ambiental municipal.

VII – Criação de um banco de áreas verdes regional para destinação de compensação ambiental em tratativas com os proprietários rurais.

VII – Definir diretrizes regionais para o manejo de espécies exóticas invasoras.

Art. 9A – Promoção de capacitações para os proprietários rurais abordando, a importância dos Programas de Regularização Ambiental (PRA) e Cadastro Rural (CAR) para preservação ambiental.

I – Caracterização das ações propostas nesse plano como oportunidades de geração de renda com a implantação de sistemas agroflorestais, pagamento por serviços ambientais ou mesmo eco turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

**AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br**

Capital Nacional das Flores

II – Internalizar os corredores nos instrumentos oficiais de planejamento prevendo os desdobramentos nas futuras ações adotando a lógica da convecção e união das outras tipologias de áreas verdes como unidades de conservação, praças, parques urbanos, canteiros centrais, encostas, fundo de vales, nascentes, entre outros.

III – Criar um planejamento estratégico para execução de ações de recuperação e interação entre as Áreas de conservação regionais, fragmentos naturais remanescentes e áreas ambientalmente prioritárias.

IV – Promover a recuperação ecológica com a implantação desses corredores promovendo o aumento da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos relacionados como estoque de carbono e regulação das condições climáticas locais.

SEÇÃO 7 – DO AGRONEGÓCIO LOCAL

Art. 10 – Fica definido a participação ativa do poder público municipal na criação de programas de auxílio ao agronegócio no que tange às propriedades rurais participando ativamente na formalização do cadastro rural e também dos projetos dele sejam resultantes na seguinte forma:

I – Os planos de recomposição florestal serão incorporados no planejamento e ordenamento territorial, com o comprometimento formalizado e todos os arranjos institucionais funcionais estabelecidos.

II – Auxílio na formalização e atualização do CAR sendo esse obrigatório para todos os imóveis rurais (propriedades ou posses), públicos ou privados, assentamentos de reforma agrária ou áreas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

III – As áreas de reserva legal e Preservação Permanente que necessitam ser implantadas ou recuperadas terão nesse plano o total suporte no que tange a elaboração e execução; entretanto, cabe ressaltar que a recuperação de tais áreas é de responsabilidade do proprietário.

IV – Os processos fiscalizatórios e de monitoramento das ações desenvolvidas pelos proprietários rurais irão garantir a proteção do meio ambiente e dos serviços ecossistêmicos. Assumindo papéis tanto preventivos quanto repressivo, tais ações se justificam na medida que os



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

**AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br**

Capital Nacional das Flores

agentes públicos poderão impedir possíveis danos ambientais como diante de uma transgressão da nossa regulamentação vigente, aplicar as sanções pertinentes.

V – Realizar capacitações ou encontros junto aos agentes do Governo do Estado a respeito dos processos de atuação e fiscalização visando desenvolver lógicas de ações preventivas, esclarecimentos das funções fiscalizatórias, municipalização da fiscalização e trocas de experiências de sucesso.

VI – Incentivar canais de financiamento das ações através de mobilização de recursos advindo do pagamento de multas ambientais.

SEÇÃO 8 – Dos Parques Lineares.

Art. 11 – Implementação de parques lineares ao longo dos cursos d'água criando áreas de regeneração ambiental com o aumento da cobertura vegetal e melhoria do solo.

I – Incentivar a criação e preservação das áreas de preservação permanente (APP) às margens dos rios e correios locais. Essas áreas reflorestadas, devido a sua capacidade de endereçar a fragmentação de habitats e aliviar os desafios oriundos da drenagem de água de chuva, devem diminuir a erosão e os processos de assorimento dos cursos d'água graças a criação de uma zona controlada de inundação.

II – Garantir que a implantação das Parques Lineares sejam uma solução baseada na natureza promovendo a conservação da biodiversidade, o saneamento e o lazer melhorando com isso a qualidade de vida da população, além de contruibirem para adaptação às mudanças climáticas.

III – Fomentar a descentralização de áreas verdes e de espaços públicos de lazer para praticas de atividades de recreação, esportes, educação ambiental e cidadania, incentivo ao uso de bicicletas e caminhada.

IV – Apresentar formalmente um material institucional com os benefícios dos parques lineares ao poder executivo local de maneira a contruibir para a discussão do tema incentivando a tomada de decisões pelo poder publico.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

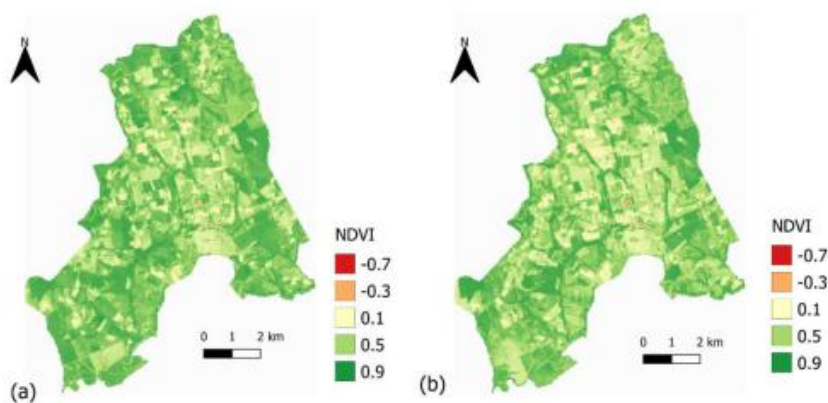
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-007 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

V – Desenvolver um plano de sensibilização direcionado aos tomadores de decisão locais de maneira a disseminar os benefícios da implementação de parques lineares.

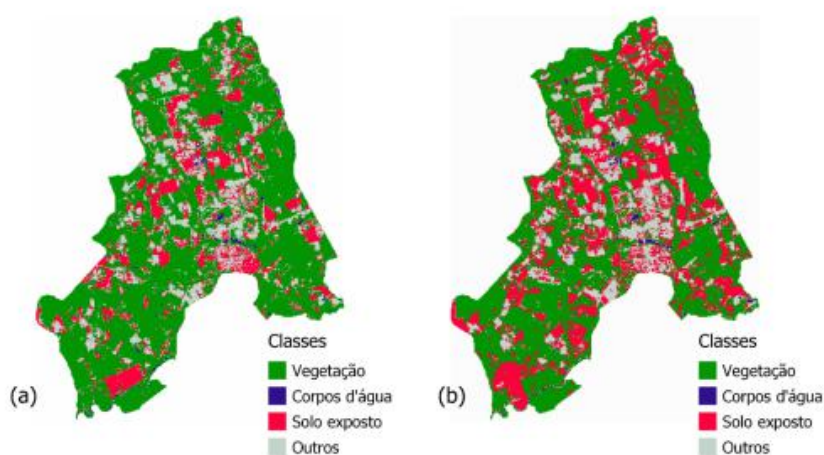
ANEXOS:

1. DANTAS. V. G. M. – ANÁLISE MULTITEMPORAL DE ÁREAS VEGETATIVAS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP (2021).



Mapa de índice de vegetação da cidade de Holambra-SP do ano de (a) 2015 e (b) 2020.

2. DANTAS. V. G. M. – ANÁLISE MULTITEMPORAL DE ÁREAS VEGETATIVAS DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA-SP (2021).



Classificação da cobertura do solo no município de Holambra-SP nos anos de 2015(a) e 2020(b).